



LEI Nº. 3.674 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera o Anexo V da Lei nº. 3.600 de 12 de dezembro de 2014”.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a acrescentar no **Anexo V – Subvenções para 2015**, os valores abaixo descritos, às seguintes entidades:

1. **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
2. **GRUPO ESPÍRITA PADRE GERMANO** o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
3. **FUNDAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SCIAL E CULTURA** o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
4. **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL** o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
5. **SOCIDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTA LUZIA – LAR DOS VELHINHOS** o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
6. **ASBAT – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ATITUDE** o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);



7. **ASSOCIAÇÃO MADRE PAULA** o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil e duzentos reais);
8. **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E AÇÃO SOCIAL DE SANTA LUZIA** o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e hum mil reais);
9. **ASSOCIAÇÃO CASA DE BETESDA** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
10. **CORAL MATER ECCLESIAE E MENINOS CANTORES DE SANTA LUZIA** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
11. **INSTITUTO INFANTIL SEARA DE LUZ** o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
12. **CRECHE COMUNITÁRIA LEONARDO FERNANDES FRANCO** o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
13. **CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA DA PAZ,** o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
14. **ASSOCIAÇÃO TRAVESSIA,** o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Art. 2º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a incluir no **Anexo V – Subvenções para 2015**, as entidades abaixo descritas com os seguintes valores:

1. **INSTITUTO ESPERANÇA** o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais);
2. **ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO JERICÓ** o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais);
3. **AÇÃO SOCIAL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIEDADE MAIS QUE VENCEDORES** o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais.)



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Santa Luzia, 30 de Setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

